



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC 1983)**

PORTARIA Nº 02 - DFPC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

Delega competência para aplicação de multa simples mínima.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições constantes dos incisos IV, VI e X do art. 28 e a primeira parte do art. 250, tudo do Decreto nº 3.665 de 20 de novembro de 2000 (R – 105), de acordo com o previsto no art. 12 e §1º do art. 14, ambos da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e de acordo com os incisos VII e VIII do art. 8º do Regulamento da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (R-35), aprovado pela Portaria nº 204, de 2 de maio de 2001, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar aos Comandantes de Regiões Militares atribuições para a aplicação de multa simples mínima nos processos administrativos para apuração de infrações relacionadas com o trato de produtos controlados.

§1º As soluções dos processos que redundarem na aplicação da multa que trata o *caput* deverão fazer menção expressa à presente delegação e as infrações objeto da aplicação da presente sanção terão por base o inciso I do art. 249 do Decreto 3.665 de 2000.

§2º Caracterizam faltas sujeitas à aplicação da multa simples aquelas listadas no art. 238 do Decreto 3.665 de 2000 – R 105.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Gen Div JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados